

PROJETO DE LEI FEDERAL PERMITE USO DE FERRAMENTAS DE MOBILE E INTERNET EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Breves notas sobre o Projeto de Lei que pretende reformar a atual legislação eleitoral, possibilitando o uso de diversas ferramentas, inclusive redes sociais, blogs e SMS.

No início do mês de julho, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei nº. 5498, apresentado pelo relator, o Deputado Federal Flávio Dino. O projeto aprovado altera a redação das leis nº. 9096/95 (Lei dos Partidos Políticos) e nº. 9504, que estabelece normas para as eleições.

O projeto aprovado, entre outras reformas, insere regras para o uso geral da internet nas campanhas eleitorais. O projeto encontra-se para discussão e votação no Senado Federal e, caso seja aprovado e promulgado até o início de outubro, as novas regras eleitorais valerão para as eleições de 2010.

O novo texto das leis 9.504/97 e 9.096/95 derruba a restrição imposta pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), segundo a qual candidatos poderiam atuar apenas sob uma página oficial, identificada por domínios com sufixo "can.br", o qual seria cancelado após o pleito, inviabilizando a manutenção do conteúdo da campanha.

Segundo o relator, o novo texto permite que candidatos divulguem informações sobre suas campanhas em outros sites além do site oficial, não sendo mais exigido o uso de domínios com sufixo "can.br".

Poderão ser usados na campanha emails, blogs e outras redes de relacionamento (como Orkut e Twitter), seja por iniciativa dos partidos, dos candidatos ou de qualquer pessoa. A proibição recairá apenas sobre os sites de empresas com ou sem fins lucrativos, as destinadas a uso profissional e as oficiais.

A liberação significa que candidatos poderão criar perfis no Twitter, promover encontros de correligionários em redes sociais como o Orkut ou Facebook, informar eleitores por mensagens de SMS e promover blogs próprios.

As doações online também serão permitidas, restritas a 10% da renda pessoal do eleitor.

Entre as restrições de atuação, a nova lei eleitoral obriga candidatos a bloquearem o envio de mensagens para eleitores que expressarem o desejo de não recebê-las e proíbe o que o parlamentar chamou de "*propaganda paga*" - a compra de publicidade, seja ela em forma de banners, links patrocinados ou posts pagos em blogs como parte da campanha eleitoral.

Para coibir o uso de spam o projeto determina que as mensagens tenham mecanismo que permita, ao destinatário, pedir seu descadastramento. Se o pedido não for atendido em até 48 horas, o responsável pelo envio poderá pagar multa de R\$ 100 por mensagem indevidamente enviada.

Restrições semelhantes as já existentes para as emissoras de TV são impostas aos provedores de internet e aos órgãos de imprensa. Eles não poderão, por exemplo, usar trucagem, montagem ou outro recurso que degrade ou ridicularize candidato ou partido; dar tratamento privilegiado a candidato; fazer propaganda em filmes, novelas ou minisséries; ou divulgar o nome de página eletrônica que se refira a candidato.

A reforma eleitoral também prevê direito de resposta em veículos que sejam considerados culpados pelo TSE dos crimes de calúnia, injúria ou difamação. A medida, afirma o relator, valerá tanto para portais como para blogs.

Já a punição para o desrespeito a alguma das restrições prevê multas que variam entre 5 mil e 30 mil reais e, em casos mais graves, a impugnação da candidatura do postulante.

Permanecemos ao dispor para auxiliá-los em caso de maiores dúvidas e/ou comentários.

Saudações,
CFA Advogados